

## BREVES CONSIDERAÇÕES ACERCA DA FILOSOFIA DA HISTÓRIA KANTIANA

Mônica Chiodi<sup>1</sup>

**RESUMO:** O tema do presente texto é a filosofia da história de Kant. Ele discorre na obra: *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita* (1784), a partir de nove proposições, sobre a história da humanidade pensada de forma ordenada e regular, seguindo um propósito oculto da natureza, o qual conduz o homem ao desenvolvimento das suas disposições naturais tendo em vista o progresso, a Constituição Civil e formação do estado. Nesse sentido, a problemática em questão consiste em abordar de que modo Kant articula a noção de história a partir do *telos* da natureza e de que modo é possível pensar subjetivamente o curso da história a partir de um fio condutor. Para alcançar esse objetivo, primeiro destacaremos a noção de fio condutor, como a possibilidade do homem refletir acerca das múltiplas manifestações da liberdade humana mediante a universalização da história. Em seguida, tematizaremos acerca do progresso na história, que está ligado ao aprimoramento das capacidades individuais, num movimento perpétuo, em nível coletivo e nunca individual. Por fim, elucidaremos a necessidade da Constituição Civil e do estado que surgem no conjunto de leis para administrar universalmente o direito e garantir a liberdade individual na forma de leis exteriores. Nossa hipótese é a de que a filosofia da história kantiana está imbricada ao pleno desenvolvimento das disposições originárias do homem, como uma condição necessária para se pensar a história. Parece que o processo da saída do homem do estado selvagem para o estado civilizado, conduzido por um fio condutor, culmina no que Kant intitula de filosofia da história.

**PALAVRAS-CHAVE:** Filosofia da história. Fio condutor. Progresso. Constituição Civil. Estado.

### INTRODUÇÃO

A filosofia da história no pensamento de Kant é o tema do presente ensaio. Sabe-se da problemática central da crítica do idealismo kantiano no que tange à passagem da liberdade para a natureza e das críticas endereçadas ao filósofo, por essa problemática ocupar lugar de destaque no desenvolvimento da sua noção de

---

<sup>1</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL) da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. E-mail: Monica\_kiodi@hotmail.com.

filosofia da história<sup>2</sup>, uma vez que a ideia de uma história universal é tecida graças à teleologia da natureza. Contudo, não adentraremos nessa investigação<sup>3</sup>, pois o objetivo é tematizar acerca da *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*, a partir das noções de fio condutor, progresso, Constituição Civil, e estado.

O fio condutor [*leitmotiv*] ou a astúcia oculta da natureza, perpassa todo o texto da filosofia da história kantiana. Kant acredita que as manifestações humanas nos seus múltiplos acontecimentos seguem um curso regular e ordenado, passível de ser refletido a partir de um fio condutor presente na razão ou no pensamento humano. Ele considera que o desenvolvimento da racionalidade e, portanto, das disposições naturais do homem, ocorre sempre no nível da espécie e num processo constante, ainda que lento. Assim, para Kant o desenvolvimento das disposições naturais da humanidade alcança seu ápice com a Constituição Civil, como resultado a que alcançou ao homem ser forçado, pela própria natureza, a sair do estado selvagem e ingressar no estado civil. Em sociedade, ele sente segurança para desenvolver suas disposições e tem a garantia da sua liberdade mediante o estabelecimento das leis políticas comuns a todos. Contudo, alerta Kant, a existência de uma Constituição Civil perfeita exige ainda uma relação externa legal entre os estados. Vê-se, assim, que a ideia de um estado cosmopolita enfrenta barreiras para a sua concretização, como por exemplo, as do pleno desenvolvimento moral dos homens, visto que para entrar em sociedade sob leis comuns (Constituição) cada um deve aceitar se submeter às leis e ter sua liberdade limitada pela liberdade de todo outro.

## 1 O FIO CONDUTOR DA HISTÓRIA

---

<sup>2</sup> Sobre as críticas da filosofia da história de Kant ver o artigo *Kant, história e a ideia de desenvolvimento moral*, de Pauline Kleingeld. *Cadernos de filosofia alemã*, Jul.- dez., 2011, p.105-132.

<sup>3</sup> O tema da teleologia da natureza Kant expôs na Terceira Crítica, a Crítica da faculdade do juízo, em específico na segunda parte, a da faculdade de juízo reflexionante teleológico. *Crítica da faculdade do juízo*: Kant, 2008.

A noção kantiana da filosofia da história é tratada pelo filósofo na obra *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita* (1784), constituído de nove proposições acerca da universalização da história, na qual todos os povos são pensados como devendo ser protagonistas na realização de uma Constituição civil. A partir desse fim comum se admite como capaz de ser pensada uma noção de história que abarca a todos.

Na introdução às *Proposições*, Kant afirma que a história se ocupa das manifestações da liberdade da vontade humana, isto é, da narrativa das ações humanas<sup>4</sup>. A história, diz Kant, possibilita esperar um curso regular desses acontecimentos humanos porque, por mais ocultas que estejam as causas dessa regularidade, se “considerar no seu conjunto o jogo da liberdade da vontade humana, poderá nele descobrir um curso regular” (KANT, 2011, p. 3).

Se considerarmos a história segundo esse sentido apresentado pelo filósofo, então “aquilo que se apresenta, nos sujeitos singulares, confuso e desordenado aos nossos olhos se poderá, no entanto, conhecer na totalidade da espécie como um desenvolvimento incessante, embora lento, das suas disposições originárias” (KANT, 2011, p. 3). Por isso, o desenvolvimento das disposições naturais, segundo ele, pressupõe o coletivo [‘social insociabilidade’], uma vez que, embora na individualidade as manifestações se apresentem como confusas e irregulares, consideradas no todo da humanidade, no entanto, elas são ordenadas e regulares e estão em constante desenvolvimento (de modo lento). [A social insociabilidade surge aqui motivando considerar que os atritos e dissensões entre os indivíduos que buscam desenvolver suas disposições naturais, vistos [esses atritos e dissensões] do ponto de vista da totalidade, desaparecem, e apenas deixam ver uma regularidade no desenvolvimento das disposições naturais]. Isso Kant o ilustra do seguinte modo: os casos singulares como os *casamentos*, os *nascimentos deles derivados* e a *morte*, nos quais prevalece a vontade da liberdade humana, embora

---

<sup>4</sup> Pelo fato da história se ocupar das manifestações humanas disse Cassirer, Kant precisou sair da esfera da natureza (necessidade) e passar para a esfera da história (liberdade), formulando uma nova configuração do seu pensamento para tematizar a filosofia da história, pois, os acontecimentos históricos não podem ser explicados pelas mesmas leis gerais usadas para tratar da natureza. A filosofia da natureza se ocupada das causas e efeitos, enquanto a filosofia da história está ligada aos meios e fins. Por essa razão, Kant vai pensar a história a partir de uma teleologia da natureza (CASSIRER, 2018, p. 130).

não pareçam estar submetidos à lei, a partir da qual se saiba de antemão o seu número, contudo, permite constatar através dos “quadros anuais dos grandes países” terem eles ocorrido “segundo leis naturais constantes” (KANT, p. 2011, p. 03-04). Isto é, ainda que esses acontecimentos dizem respeito à vida humana, eles estão submetidos à causalidade de leis naturais “tal como as alterações atmosféricas, cuja previsão não é possível determinar com antecedência em cada caso singular, mas no seu conjunto não deixam de manter num curso homogêneo e ininterrupto o crescimento das plantas, o fluxo das águas e outros arranjos naturais” (KANT, 2011, p. 04).

Com esses exemplos se mostra que as manifestações humanas, no indivíduo e na espécie, estão submetidas a regras e não acontecem ao acaso, como defenderá posteriormente Schopenhauer<sup>5</sup>. Desse modo, os homens ou até povos inteiros se dão conta de que ao perseguirem cada qual o seu propósito, mesmo em mútua oposição com as disposições naturais uns dos outros, não percebem que seguem, *como fio condutor, uma intenção da natureza*.<sup>6</sup>

Para mostrar a necessidade de se pensar um fio condutor na história, Kant afirma que os homens não agem de modo instintivo como os animais e também não como cidadãos racionais a partir de um *plano combinado*. Não parece possível, segundo o filósofo, construir a história segundo um plano, como acontece com as abelhas ou os castores. O que ele pretende, portanto, é ver se consegue encontrar um fio condutor para a história e “depois, deixar ao cuidado da natureza a produção do homem que esteja em condições de a conceber” (KANT, 2011, p. 4). Desse

---

<sup>5</sup> Schopenhauer postula que o acaso é o acontecer das coisas sem o nosso agir formalmente. “A objeção permanente de que estaríamos a assistir ao maior dos prodígios, se o acaso não tivesse cuidado bem dos nossos assuntos, e até melhor do que o nosso entendimento e a nossa prudência poderiam ter feito. Tudo o que acontece, sem exceção, sob a mais estrita necessidade, é uma verdade que pode ser a priori e, portanto, irrefutavelmente provada, a que quero chamar aqui fatalismo demonstrável” (SCHOPENHAUER, 1994, p. 4, tradução nossa).

<sup>6</sup> Kant acredita que a história da humanidade é ordenada e segue um curso regular (um propósito da natureza). Essa ideia de regularidade é pensada a partir de um fio condutor elaborado pela razão humana, tornado necessário para refletir a história. Nas palavras de Cassirer “propósito’ e ‘intencionalidade’ são conceitos que não descrevem a natureza das coisas, mas nosso modo de conceber coisas. Eles não determinam a essência metafísica das coisas, mas regulam o curso de nossa razão em sua reflexão sobre a natureza. Todos os nossos juízos teleológicos são juízos reflexivos [...] O conceito de um propósito não é apenas admissível, mas é inevitável, se nós restringirmos seu uso a essa condição - se nós não o entendermos como um conceito objetivamente determinante, que determinaria a natureza como tal e atribuiria a ela propósitos e intenções suas, mas pensamos nele apenas como um conceito reflexivo” (CASSIRER, 2018, p. 132).

modo, acrescenta Kant, ela [a natureza] fez nascer, um *Kepler* e também um *Newton*, dois grandes nomes da física e pode “produzir” outros homens com igual destaque, desde que estes estejam em condições de aceitar o propósito da natureza, que é o pleno desenvolvimento das disposições naturais do homem.

### 1.1 Noções de progresso, Constituição Civil e estado na filosofia da história

“Todas as disposições naturais de uma criatura estão determinadas a desenvolver-se alguma vez de um modo completo e apropriado” (KANT, 2011, p. 05). Para Kant, as disposições naturais<sup>7</sup> do homem seguem a fins, [o seu próprio desenvolvimento e desdobramento] ou seja, estão destinadas a um fim. Essa ideia de fim teleológico<sup>8</sup> é comprovada, em todos os animais, mediante a qualquer aspecto de observação (externo, interno, analítico). Diz ele: “Um órgão que não venha a ser utilizado, uma disposição que não atinja o seu fim é uma contradição na doutrina teleológica da natureza” (KANT, 2011, p. 5). Por isso, recusar esse princípio de finalidade da natureza seria considerar essa mesma natureza como irregular e sem finalidades e, portanto, contingente, onde não haveria a possibilidade de considerar as leis naturais e nenhum fio condutor.

---

<sup>7</sup> Essa ideia de que todas as disposições naturais estão determinadas a se desenvolver, segundo Nadai, é adotada por Kant devido à concepção de biologia discutida no séc. XVIII. Diz ele: “grosso modo, a teoria da epigênese defende que no momento da criação cada espécie de seres vivos (plantas e animais) foi dotada de disposições (órgãos internos e externos, estruturas fisiológicas, etc.) naturais constantes. A vida de cada ser vivo consistiria no processo de desdobramento dessas disposições originárias ao longo do tempo. O fato de certos indivíduos partilharem das mesmas disposições e serem capazes de, reproduzindo-se, legarem-nas a descendentes férteis faria deles indivíduos de uma mesma espécie. No momento da geração, as disposições originárias da espécie seriam transmitidas ao novo indivíduo e o processo teria início novamente” (NADAI, 2017, p. 44).

<sup>8</sup> Na segunda parte da *Crítica da faculdade do juízo* Kant tematizou os juízos teleológicos. Ele mostrou a possibilidade de refletir os objetos da natureza para além da ordem causal-mecânica (abordada na primeira *Crítica*) e ajuizar tais objetos segundo a ordem finalística causal ou teleológica. Desse modo, os acontecimentos singulares da natureza podem ser pensados a partir de uma unidade estabelecida como necessária pela razão. Nas palavras de Kant: “temos boas razões para aceitar, segundo princípios transcendentais, uma conformidade a fins subjetiva da natureza nas suas leis particulares, relativamente à sua compreensão para a faculdade de juízo humana e à possibilidade de conexão das experiências particulares num mesmo sistema dessa natureza [...]” (CFJ, §267, p. 203). Sobre o conceito de *conformidade a fins*, Kant acrescenta: “o conceito das ligações e das formas da natureza, segundo fins é, pois, pelo menos, *um princípio a mais* para submeter os fenômenos da mesma a regras onde as leis da causalidade não chegam” (CFJ, § 27, p. 204).

No homem, única criatura racional, disse Kant “as disposições naturais que visam o uso da sua razão devem desenvolver-se integralmente só na espécie, e não no indivíduo” (KANT, 2011, p. 5). A razão, alerta o filósofo, é a faculdade humana de ampliar as regras e intenções do seu uso muito além do instinto, contudo, ela não conhece os limites para sua atuação. Desse modo, o progresso racional depende de tentativas, de exercícios e de aprendizagens, para desenvolver-se gradualmente e ir de um estágio de inteligência a outro. Contudo, o homem necessitaria de tempo para usar com excelência as suas disposições originárias, isto é, precisaria viver um tempo incomensuravelmente longo para aprender e se desenvolver racionalmente, mas não é isso que acontece, visto que a natureza lhe estabelece um curto prazo de vida. [Aqui os conflitos gerados pela ‘social insociabilidade’ servem, então, de motor para tal apuro e desenvolvimento das disposições individuais]. Como a intensão da natureza é a do desenvolvimento da espécie, e não do indivíduo, ela precisa então de várias gerações para a transmissão do conhecimento e para alcançar o desenvolvimento integral da espécie humana.

A natureza não age sem propósito, tanto que, para alcançar seus fins, dotou “o homem de razão e da liberdade da vontade” (KANT, 2011, p. 6). Nesse sentido o homem não deve ser guiado pelos instintos, mas ao contrário, deve extrair tudo de si, pois, “a natureza quis que o homem tire totalmente de si tudo o que ultrapassa o arranjo mecânico da sua existência animal” (KANT, 2011, p. 6). Parece que a natureza quer que o homem busque no seu íntimo a racionalidade para o seu agir e o seu desenvolvimento.

No texto *Resposta à pergunta: que é esclarecimento?* esse uso da razão é elucidado como central por Kant. Para ele, “esclarecimento [Aufklärung] é a saída do homem de sua *menoridade*, da qual ele próprio é culpado” (KANT, 1985, p.100). A *menoridade*, por sua vez, é a incapacidade de o homem fazer uso da sua razão sem a direção de outro indivíduo. Desse modo, Kant considera o homem o próprio culpado dessa *menoridade*, se o motivo for não a falta de entendimento, mas a falta de coragem e de decisão para *servir-se de si mesmo*, livre da direção de outro. Então, cabe somente ao homem decidir agir por si mesmo, fazendo uso da sua razão a fim de desenvolver suas disposições pelo seu próprio esforço.

Ainda que ao homem pertença a tarefa de desenvolvimento das suas disposições originárias, o meio pelo qual a natureza se serve para que aconteça esse desenvolvimento é, de fato, o antagonismo dele entre si. Kant define esse antagonismo como “a sociabilidade insociável dos homens, isto é, a sua tendência para entrarem sociedade” (KANT, 2011, p. 7) a qual, explica ele, “está unida a uma resistência universal que incessantemente ameaça dissolver a sociedade” (KANT, 2011, p. 7). Então, o homem apresenta uma inclinação natural para viver em sociedade e submeter-se a um estado organizado segundo leis, onde é capaz de promover o desenvolvimento das suas disposições com certa segurança. Contudo, ao mesmo tempo, ele possui a tendência *para se isolar*, isto é, deseja conduzir tudo a seu proveito e acaba gerando resistência - sendo nisso também insociável -, buscando por todos os lados aplicar seu constante desejo de dominação.

Por outro lado, essa resistência faz despertar as suas disposições naturais e o leva a vencer sua inclinação à preguiça e buscar uma posição social entre os demais, os quais ele não pode *suportar*, mas de quem também não pode *prescindir*. É nesse jogo de egoísmo, cobiça e dominação que se desenvolvem as disposições naturais, e o homem passa da brutalidade à cultura. Essa transição consiste, diz Kant “no valor social do homem” (KANT, 2011, p. 8).

Sem a *insociabilidade*, assegura Kant, dificilmente o homem desenvolveria suas disposições naturais com vistas a seu fim, pois, todos os seus talentos ficariam ocultos e designados a uma vida de pastores [harmônica: de satisfação e amor]: “E os homens, tão bons como as ovelhas que eles apascentam, dificilmente proporcionariam a esta sua existência um valor maior do que o que tem este animal doméstico” (KANT, 2011, p. 8). Por isso, é até de agradecer à natureza em vista do desenvolvimento das inclinações do homem, pela incompatibilidade, pela vaidade invejosa e pela ânsia de posse e de dominação, pois, sem elas, disse Kant, todas as disposições naturais do homem dormiriam eternamente.

O homem quer viver na concórdia, no comodismo e na satisfação, contudo parece não ser esse o propósito da natureza para a espécie. Ela quer o contrário: a discórdia (a divergência entre os homens) a fim de que o homem “saia da indolência e da satisfação ociosa, que mergulhe no trabalho e nas contrariedades para, em contrapartida, encontrar também os meios de se livrar com sagacidade daquela

situação” (KANT, 2011, p. 9). A natureza permite a oposição e a discórdia para que o homem, enquanto espécie, vença a satisfação e o comodismo e, conseqüentemente, desenvolva suas disposições.

O desenvolvimento de todas as disposições do homem, demonstrou Kant, acontece melhor em uma sociedade que dispõe da máxima liberdade segundo leis, isto é, sob uma constituição civil. Porém, o antagonismo universal entre seus membros leva a consolidar uma constituição civil<sup>9</sup> justa, na qual a liberdade coletiva é limitada por leis, para se preservar a liberdade individual dos homens. Desse modo, a constituição civil se configura como a tarefa mais elevada da natureza, por meio da qual a espécie humana pode alcançar o pleno desenvolvimento de suas inclinações.

A necessidade força o homem a entrar nesse estado de coação, pois, devido às suas inclinações individuais, não é possível a ele viver por muito tempo num estado de liberdade selvagem. É necessário a autodisciplina sobre a insociabilidade para que o gênero humano se desenvolva e faça uso da sua liberdade, pois, assegura Kant, “só dentro da cerca, que é a constituição civil, é que essas mesmas inclinações produzem o melhor resultado” (KANT, 2011, p. 10). O melhor resultado é descrito por ele numa analogia entre os homens e as árvores:

Tal como as árvores num bosque, justamente por cada qual procurar tirar outra o ar e o sol, se forçam a buscá-los por cima de si mesmas e assim conseguem um belo porte, ao passo que as que se encontram em liberdade e entre si isoladas estendem caprichosamente os seus ramos e crescem deformadas, tortas e retorcidas (KANT, 2011, p. 10).

A cultura, a arte e a ordem social são frutos da insociabilidade, afirma Kant. Segundo ele, a insociabilidade “é forçada a disciplinar-se e, deste modo, a desenvolver por completo, mediante uma arte forçada, os germes da Natureza”

---

<sup>9</sup> Na *Metafísica dos costumes: primeiros princípios metafísicos da doutrina do direito*, a respeito da Constituição Civil, Kant afirma: “O conjunto de leis que precisam ser universalmente promulgadas para produzir um estado jurídico é o direito público. – Este é, portanto, um sistema de leis para um povo, isto é, para um conjunto de homens ou para um conjunto de povos que, estando entre si em uma relação de influência recíproca, necessitam de um estado jurídico sob uma vontade que os unifique numa constituição (*constitutio*) para se tornarem participantes daquilo que é de direito. – Este estado de relação mútua entre os indivíduos no povo chama-se estado civil (*status civilis*)” (KANT, 2013, p.103).

(KANT, 2011, p. 10). Graças à insociabilidade, a natureza força a humanidade a alcançar o ápice do desenvolvimento das suas capacidades.

Não obstante, mesmo alcançando o pleno desenvolvendo das suas disposições naturais há uma dificuldade e um problema no gênero humano, pois, “o homem é um *animal*, que quando vive entre os seus congêneres, *precisa de um senhor*” (KANT, 2011, p. 10). O homem, como ser racional, se aproveita do uso da razão para abusar da sua liberdade diante dos seus semelhantes e ainda que o seu objetivo seja uma lei que limita a liberdade de todos, a sua inclinação ao egoísmo o desencaminha e o leva a buscar meios para se beneficiar. Por esse motivo, afirma Kant, ele necessita de um senhor que lhe impõe limites à vontade individual e o force a obedecer à vontade universalmente válida, garantindo a sua total liberdade.

Onde o homem vai buscar tal senhor, uma vez que ele se encontra na humanidade e, como homem, está sujeito à tendência egoísta, a mesma que está presente na natureza dos seus semelhantes e, portanto, como senhor ele abusará da sua liberdade? Contudo, “o chefe supremo, porém, deve ser *justo por si mesmo* e, não obstante, *ser homem*” (KANT, 2011, p. 11). Essa é, segundo Kant, a tarefa mais difícil de todas e a sua solução parece impossível, pois, “o lenho do qual o homem é feito, é tão retorcido que não permite fazer dele nada direito” (KANT, 2011, p. 11)

Desse modo, resta como possibilidade apenas uma aproximação à ideia de ordenação promovida pela própria natureza, na qual a realização de uma constituição civil possível depende de três elementos: os conceitos exatos de uma constituição possível, uma experiência significativa proporcionada pelos acontecimentos do mundo e uma *vontade boa* disposta a aceitar essa constituição. Porém, alerta Kant, esses fatores dificilmente vão se harmonizar e se isso acontecer, será tarde demais, devido às várias tentativas infrutíferas.

A instituição de uma constituição civil perfeita depende, assim, da relação externa legal entre os estados. Por isso, a insociabilidade que forçou o homem a criar leis para viver em sociedade é a mesma causa da relação exterior entre os estados. O homem somente tem acesso a outro estado do ponto de vista ‘legal’, isto é, quando ele assumiu submeter sua liberdade à lei, e em tal caso sua liberdade já não é mais irrestrita.

Mais uma vez, afirma Kant, a natureza se serviu da incompatibilidade dos homens e dos estados para cumprir seu propósito de desenvolvimento da humanidade. Ela [a natureza] encontrou como meio nas criaturas “no seu inevitável *antagonismo* um estado de tranquilidade e de segurança” (KANT, 2011, p.12), advindo das guerras e da necessidade. Diante das inúmeras tentativas frustradas e do esgotamento das forças internas do homem em relação a sua incompatibilidade, a razão deve ser vista como sua aliada.

A razão se constitui no elemento responsável por tirar o homem do estado selvagem (sem leis) e o integrar, primeiro, numa sociedade e, após isso, numa liga de estados. Aí de modo unificado, numa confederação de estados, proveniente da vontade de todos, cada estado pode assegurar o seu direito e a sua segurança. Embora essa ideia da unificação dos estados pareça fantasiosa, ela é, acredita Kant,

A inevitável saída da necessidade em que os homens reciprocamente se colocam, que deve forçar os Estados à decisão (por muito duro que lhes seja consentir), à qual também o homem selvagem se viu de mau grado compelido, a saber: renunciar à sua liberdade brutal e buscar a tranquilidade e a segurança numa constituição legal (KANT, 2011, p. 12).

Além da razão, as guerras<sup>10</sup> são outro meio de a natureza (não da própria intenção do homem) proporcionar novas relações entre os estados, uma vez que mediante a destruição e as misérias oriundas da guerra, outros povos vão surgir e esses sofrerão novas revoluções, que culminam no ordenamento social interno por meio da constituição civil e, externo, através de acordo ou legislação comum a todos. Assim surge, diz Kant “um estado que, semelhante a uma comunidade civil, se possa manter a si mesmo como um *autômato*” (KANT, 2011, p. 14).

Sobre essa formação dos estados, Kant indaga: será sua formação oriunda do acaso, assim como as causas eficientes dos epicuristas, na qual os átomos da

---

<sup>10</sup> Kant considera legítima a guerra entre os estados e essa ideia é reforçada por ele do seguinte modo, “no estado de natureza dos Estados, o direito à guerra (a hostilidades) é a forma permitida pela qual um Estado persegue, por sua própria força, seu direito contra outro Estado, a saber, quando ele se crê lesado por este; porque nessa situação isso não pode ocorrer por meio de um processo (como o único meio pelo qual as discórdias são resolvidas no estado jurídico). – Além da violação ativa (a primeira agressão, que é diferente da primeira hostilidade), existe a ameaça. A esta pertence ou um preparativo militar já iniciado, no qual se fundamenta o direito de prevenção (*ius praeventionis*), ou também simplesmente o aumento ameaçador do poder (*potentia tremenda*) de um outro Estado (por aquisição de terras)” (KANT, 2013, p. 130).

matéria se chocam acidentalmente e permanecem na sua forma (embora muito difícil de acontecer) ou, ao contrário, presume-se que a natureza segue um curso regular, no qual conduz o desenvolvimento das disposições naturais do homem, das mais inferiores (animalidade) para o seu desenvolvimento máximo? O que Kant pretende elucidar a respeito da questão posta se resume numa só pergunta: “será razoável supor a *finalidade* da natureza nas suas partes e, no entanto, *não* a admitir no seu conjunto?” (KANT, 2011, p. 13). Para ele no estado selvagem, desprovido de finalidade, as disposições de toda a espécie são dificultadas em seu desenvolvimento graças à ausência de segurança em desenvolvê-las e só passam a se desenvolver quando o homem, atingido pelos males da sua condição selvagem, é forçado a ingressar numa constituição civil. Aqui Kant reforça a ideia inicial do texto, a saber, a de que a natureza tem um propósito, na qual existe uma regularidade dos acontecimentos humanos e permite pensar o pleno desenvolvimento das disposições naturais na espécie.

Kant reconhece a dificuldade da unidade entre os estados desde a ausência de ordem e de leis (o caos) nas relações estatais, pois ele considera que falta muito para que o homem seja considerado moralizado e livre de pura aparência, pois enquanto os estados estiverem somente preocupados com a expansão e não com a formação intelectual de seus cidadãos, atividade essa que exige uma longa preparação interior, esse cenário não tende a mudar.

## CONCLUSÃO

A filosofia da história, tal como apresentada no texto *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*, expôs os acontecimentos singulares desde a ótica em que são vistos como regulares e ordenados a partir do fio condutor presente na razão humana. Desse modo, pode-se afirmar que as manifestações humanas não acontecem ao acaso, mas seguem uma “astúcia oculta” da natureza. No propósito de que a natureza tem em vista o pleno desenvolvimento das disposições originárias do homem tem-se o pressuposto racional para ser pensado o conceito de uma história para o gênero humano.

Nisto ela se serve de diversos meios para forçar o homem a sair do estado selvagem (no qual ele não pensa ainda em nenhuma finalidade e, portanto, em nenhuma lei) para integrar-se a um estado civil, no qual há já o conceito de finalidade, o qual lhe conduzirá ao conceito de legalidade jurídico-política, tal como acontece para assumir a tarefa do pleno desenvolvimento das suas disposições naturais, considerado como espécie. É na sociedade civil que o homem se humaniza e por meio do desenvolvimento da sua razão é que ele desenvolve a cultura e da arte, passando da brutalidade para a civilização.

Diante desse percurso de saída do homem do estado selvagem até o estado civil é possível afirmar que a história pode ser filosoficamente pensada graças ao desenvolvimento constante e lento de suas capacidades. A filosofia da história kantiana se mostra nisso, portanto, atenta ao vínculo das manifestações humanas como dependentes de seu desenvolvimento contínuo e regular, atendendo ao fio condutor da natureza, na espécie humana.

## REFERÊNCIAS

KANT, Immanuel. *Crítica da faculdade do juízo*. Trad. Valerio Rohden e António Marques. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

KANT, Immanuel. *Ideia de uma história universal de um ponto de vista cosmopolita*. Trad. Rodrigo Naves e Ricardo R. Terra. 3. ed. São Paulo: Editora WMF Fontes, 2011.

KANT, Immanuel. *Metafísica dos costumes: primeiros princípios metafísicos da doutrina do direito*. Trad. Clélia Aparecida Martins. Petrópolis: Vozes, 2013.

KANT, Immanuel. *Resposta à pergunta: o que é o esclarecimento?* In: *Kant - Textos seletos*. Trad. Raimundo Vier. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1985.

CASSIRER, Ernest. Algumas considerações sobre a Filosofia da história de Kant. Trad. Rafael Rodrigues Garcia. *Caderno de filosofia alemã: Crítica e Modernidade*, v. 23, n. 1, p. 129-137, jan-jun. 2018.

KLEINGELD, Pauline. *Kant, história e a ideia de desenvolvimento moral*. In: *Cadernos de filosofia alemã*, p.105-132, Jul- dez. 2011.

NADAI, Bruno. *Progresso e moral na filosofia da história de Kant*. São Bernardo do Campo, SP: Editora UFABC, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9788568576885>.

SCHOPENHAUER, Arthur. *Los designos del destino: dos opúsculos de Parerga y Paralipómena*. Trad. Roberto Rodríguez Aramayo. Madrid: Tecnos, 1994. (Colección del Pensamiento).